



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Prevenção e Promoção da Saúde

NOTA TÉCNICA Nº 4/2024-DEPPROS/SAPS/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Trata-se de Nota Técnica sobre as orientações gerais relacionadas às ações de promoção da atividade física, os registros e prazos para o envio da produção das Fichas de Atividade Coletiva (FAC), via e-Gestor/SISAB, pelos estabelecimentos de saúde e seus respectivos municípios e Distrito Federal credenciados e homologados ao recebimento do incentivo financeiro federal de custeio, destinado à implementação de ações de Atividade Física (IAF) na Atenção Primária à Saúde (APS).

2. **ANÁLISE**

2.1. A promoção e o fortalecimento das ações de atividade física, principalmente na Atenção Primária à Saúde (APS), tem o intuito de contribuir para a resolução dos problemas de saúde da população, sendo considerada um importante fator de proteção à saúde, além de contribuir com o diagnóstico, tratamento, recuperação e prevenção das doenças e condições crônicas não transmissíveis[1]. No Brasil, cerca de 37% da população adulta reporta uma prática insuficiente de atividade física, segundo dados da Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico (VIGITEL)[2].

2.2. Diversas evidências comprovam que os baixos níveis de atividade física estão associados aos diversos agravos à saúde, como o aumento da incidência de Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNTs), de diversos tipos de cânceres e de riscos à saúde mental[3,4], dentre outros. Desse modo, as elevadas prevalências de prática insuficiente e inatividade física representam um sério problema de saúde pública, que gera, também, impactos econômicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), com reflexos nos altos custos para a Atenção Secundária e Terciária, como consequência dos fatores de risco que podem ser evitados pela adoção de modos de vida mais ativos e saudáveis[5,6].

2.3. Considerando que o IAF na APS foi instituído por meio da Portaria GM/MS nº 1.105, de 15 de maio de 2022[7].

2.4. Considerando os estabelecimentos credenciados pela Portaria GM/MS nº 2.103, de 30 de junho de 2022[8] e homologados pela Portaria GM/MS nº 3.872, de 26 de outubro de 2022[9].

2.5. Considerando os estabelecimentos credenciados pela Portaria GM/MS nº 1.733, de 03 de novembro de 2023[10] e homologados pela Portaria GM/MS nº 2.770, de 27 de dezembro de 2023[11] e,

2.6. Considerando os arts. 142-I, que trata da manutenção do recebimento do IAF e que está contido no art. 142-A da Portaria GM/MS nº 1.105, de 5 de maio de 2022, será considerado o cumprimento dos seguintes aspectos:

I - nos 6 (seis) primeiros meses após a publicação da portaria de credenciamento pelo Ministério da Saúde, será observado o envio de dados relativos às ações de práticas corporais e de atividade física registradas no Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica (Sisab), considerando os estabelecimentos credenciados e elegíveis ao incentivo financeiro; e

II - a partir do sétimo mês da publicação da portaria de credenciamento pelo Ministério da Saúde, será observado, também, o quantitativo do registro das ações de práticas corporais e de atividade física no Sisab, considerando os estabelecimentos credenciados e elegíveis ao incentivo financeiro, observadas as seguintes metas, por estabelecimento:

- a) Centro de Saúde/Unidade Básica: registro de, no mínimo, 30 (trinta) fichas de atividade coletiva que contemplem ações de práticas corporais e de atividade física;
- b) Posto de Saúde: registro de, no mínimo, 10 (dez) fichas de atividade coletiva que contemplem ações de práticas corporais e de atividade física; e
- c) Unidade Móvel Fluvial: registro de, no mínimo, 5 (cinco) fichas de atividade coletiva que contemplem ações de práticas corporais e de atividade física." (NR).

2.7. De acordo com o exposto acima, é importante ressaltar que desde o credenciamento dos estabelecimentos de saúde da APS ao IAF, nos seis primeiros meses, é necessário que a gestão municipal registre ao menos uma FAC por mês, selecionando as Práticas Corporais e Atividades Físicas.

2.8. O registro e o envio das FAC poderão ser realizados por qualquer profissional da saúde vinculado ao CNES do estabelecimento credenciado e homologado, enquanto que o CBO do responsável pelo desenvolvimento da atividade/ação necessita estar habilitado para a temática "Práticas Corporais e Atividades Físicas" para que a FAC seja validada.

2.9. Acerca do repasse financeiro mensal do IAF, cada estabelecimento de saúde credenciado e homologado, deverá registrar mensalmente, as ações de Práticas Corporais e Atividades Físicas, por meio das FAC e, posteriormente, devem ser enviadas via e-Gestor e SISAB até o 10º dia útil[12] do mês subsequente (Figura 1).

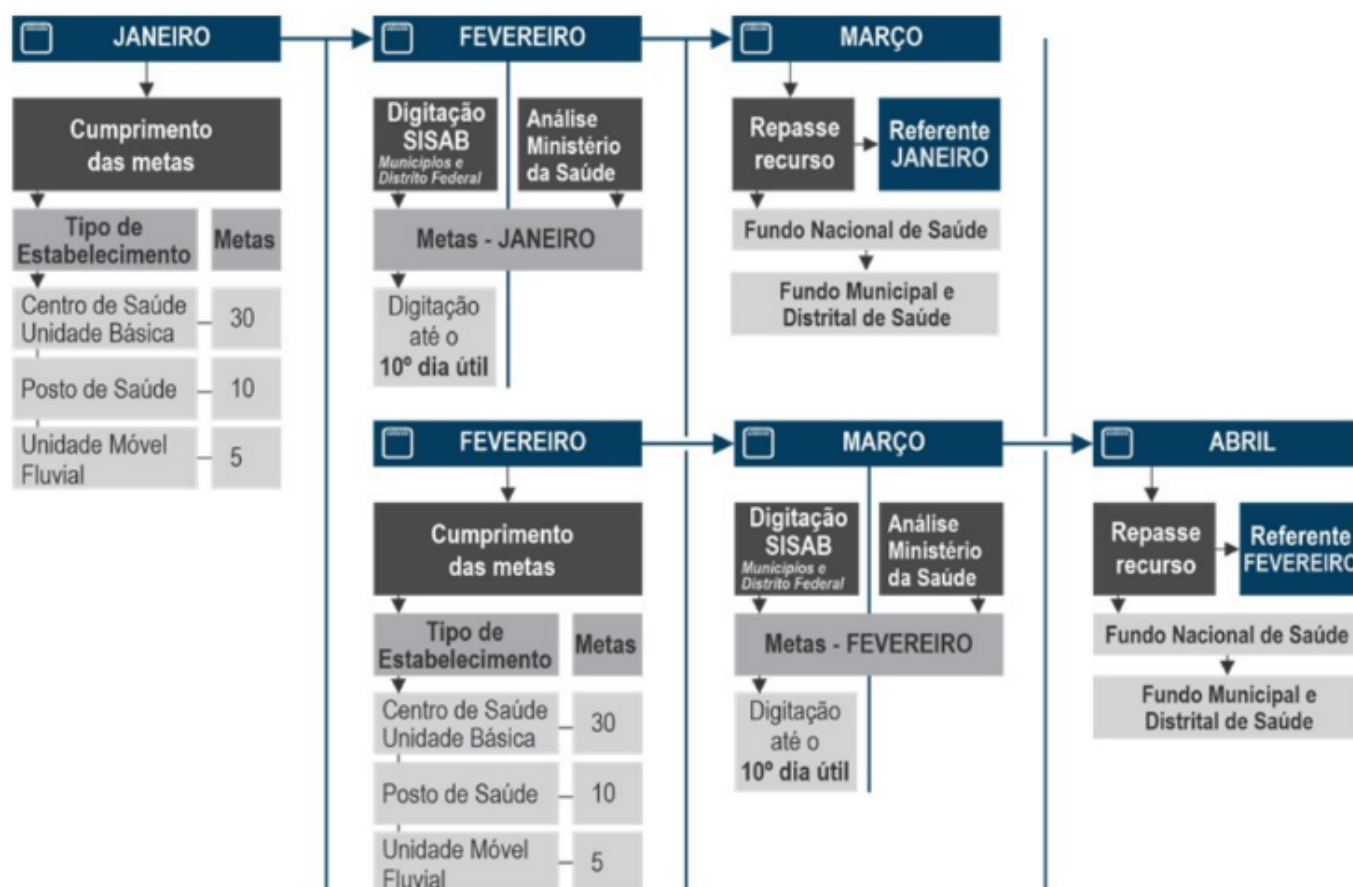


Figura 1. Exemplo do fluxo mensal envolvendo produção, registro, análise e repasse financeiro acerca das ações e Fichas de Atividades Coletivas - Práticas Corporais e Atividades Físicas, relacionadas ao Incentivo de Atividade Física.

2.10. Acerca das modalidades do IAF referentes ao vínculo ou não do Profissional de Educação Física na Saúde nos estabelecimentos credenciados e homologados, ressalta-se que essa vinculação poderá ser alterada mensalmente pela gestão municipal, gerando uma atualização automática no repasse de recurso financeiro, visto que a análise

e validação das informações pela equipe do Ministério da Saúde ocorre todos os meses. Esses indicadores estão expressos na Portaria 1.105/2022, nos Art. 142-I (apresentada no item 2.6 deste documento) e no Art. 142-J, que se refere:

O desenvolvimento das ações será monitorado por meio dos seguintes indicadores:

I - número de profissionais de educação física, com suas respectivas cargas horárias, vinculados aos estabelecimentos de saúde elegíveis ao incentivo financeiro de que trata esta Seção, conforme dados constantes no CNES; e

II - número de ações de práticas corporais e de atividade física registradas no Sisab, considerando os estabelecimentos credenciados e elegíveis ao incentivo financeiro de que trata esta Seção e observado o disposto no art. 142-I." (NR)

2.11. Em relação aos novos estabelecimentos de saúde credenciados pela Portaria GM/MS nº 1.733, de 03 de novembro de 2023, e homologados pela Portaria GM/MS nº 2.770, de 27 de dezembro de 2023, orienta-se:

2.11.1. A Portaria 1.733/2023 considerou o mês de novembro de 2023 para efeitos de pagamento dos novos estabelecimentos de saúde credenciados. Desse modo, foi considerada a competência CNES do mês de setembro de 2023 (mesma lógica da Figura 1). Assim, os dois primeiros meses (novembro/2023 - CNES setembro/2023 e dezembro/2023 - CNES outubro/2023) resultaram em repasse de recurso financeiro integral para todos os estabelecimentos credenciados e que estavam habilitados para serem homologados. Esses repasses aconteceram no mês de dezembro de 2023.

2.11.2. Dessa forma, considerando o exposto acima, ressalta-se que o sexto mês de repasse financeiro se encerra em abril de 2024, cujo CNES de registro da produção mensal corresponderá ao mês de fevereiro de 2024.

2.11.3. Assim, orienta-se que a partir de março de 2024 (sétimo mês após o credenciamento), é necessário registrar a meta de produção mensal das FACs, pactuadas em Portaria 1.105/2022, contidas no item 2.4 desta Nota Técnica e a seguir: Centros de Saúde/UBS – 30 FACs; Postos de Saúde – 10 FACs e Unidades Móveis Fluviais – 5 FACs. A produção registrada em março de 2024 corresponderá ao pagamento em maio de 2024 .

2.12. Ademais, ressalta-se que a Portaria 1.105/2022 não prevê alteração do tipo de estabelecimento de saúde (Códigos 01- Postos de Saúde, 02- Centros de Saúde/UBS e 32- Unidades Móveis Fluviais) para ser/permanecer homologado e apto ao recebimento do recurso financeiro, mediante ao cumprimento dos critérios contidos na Portaria.

2.13. Desse modo, orientamos que todos os estabelecimentos de saúde credenciados e/ou homologados ao IAF em 2022 e 2023 retornem ao tipo (código) em que se encontravam ao solicitar o IAF (maio/2022), para não serem invalidados pelo tipo de estabelecimento (credenciados e homologados em 2022) e/ou para não serem descredenciados por não homologação (credenciados em 2023, mas não homologados). Veja o anexo.

3. CONCLUSÃO

3.1. Dessa forma, é importante que a gestão municipal e distrital esteja atenta às orientações, aos critérios e prazos para a manutenção mensal do recurso de custeio referente ao IAF, uma vez que o não atendimento às regras poderá acarretar na suspensão do recurso até que ocorra a regularização do registro nos sistemas de informação do Ministério da Saúde.

3.2. Para consultar a transferência do recurso financeiro referente ao IAF, os gestores municipais e distrital podem acessar o site e-Gestor Atenção Básica (Relatórios públicos - financiamento APS - Ações estratégicas - <https://egestorab.saude.gov.br/paginas/acessoPublico/relatorios/relatoriosPublicos.xhtml>) e o site do Fundo Nacional de Saúde (<https://consultafns.saude.gov.br/#/repasse-dia> > ano e mês > Bloco: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Custeio) > Grupo: Atenção Primária > Incentivo para ações estratégicas > competência/parcela nº do mês > detalhar > instrumento: identificar 1.105).

3.3. O NUPAF/DEPPROS/SAPS/MS, responsável pela gestão e monitoramento do IAF, está disponível para maiores esclarecimentos via e-mail: incentivoaf@saude.gov.br ou pelos telefones (61) 3315-6227/9057/6250.

Referências

- [1] WHO. Promoting physical activity in the health sector: Current status and success stories from the European Union Member States of the WHO European Region. WHO European Region, 2018.
- [2] BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Análise Epidemiológica e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis. Vigitel Brasil 2023: vigilância de fatores de risco e proteção para doenças crônicas por inquérito telefônico: estimativas sobre frequência e distribuição sociodemográfica de fatores de risco e proteção para doenças crônicas nas capitais dos 26 estados brasileiros e no Distrito Federal em 2023. Ministério da Saúde: Brasília, 2023.
- [3] DING D, et al. The economic burden of physical inactivity: a global analysis of major noncommunicable diseases. *The Lancet*, 388 (10051), p.1311-1324, 2016.
- [4] GUTHOLD, R.; STEVENS, G. A.; RILEY, L. M.; et al. Worldwide trends in insufficient physical activity from 2001 to 2016: a pooled analysis of 358 population-based surveys with 1.9 million participants. *The Lancet*, v. 6, n. 10, 2018.
- [5] BIELEMANN, R. M.; SILVA, B. G. C.; COLL, C. V. N.; et al. Impacto da inatividade física e custos de hospitalização por doenças crônicas. *Revista de Saúde Pública*, v. 49, n. 75, 2015.
- [6] RANASINGHE, P. D.; POKHREL, S.; ANOKYE, N. K. Economics of physical activity in low-income and middle-income countries: a systematic review. *BMJ Open*, v. 11, e037784, 2021.
- [7] BRASIL. Portaria nº 1.105, de 15 de maio de 2022. Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir o incentivo financeiro federal de custeio, destinado à implementação de ações de atividade física na Atenção Primária à Saúde (APS). Brasília: Ministério da Saúde, 2022;
- [8] BRASIL. Portaria GM/MS nº 2.103, de 30 de junho de 2022. Credencia os municípios e o Distrito Federal, e seus respectivos estabelecimentos de saúde da Atenção Primária à Saúde, ao Incentivo financeiro federal de custeio, destinado à implementação de ações de Atividade Física na Atenção Primária à Saúde, instituído por meio da Portaria GM/MS nº 1.105, de 15 de maio de 2022. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.
- [9] BRASIL. Portaria GM/MS nº 3.872, de 26 de outubro de 2022. Define e homologa os códigos referentes ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) dos serviços de Atenção Primária à Saúde (APS) credenciados, por meio da Portaria GM/MS nº 2.103, de 30 de junho de 2022, e cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) para fins da transferência do Incentivo financeiro federal de custeio, destinado à implementação de ações de Atividade Física (IAF) na APS, instituído por meio da Portaria GM/MS nº 1.105, de 15 de maio de 2022. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.
- [10] BRASIL. Portaria GM/MS nº 1.733, de 3 de novembro de 2023. Credencia os municípios e o Distrito Federal, e seus respectivos estabelecimentos de saúde da Atenção Primária à Saúde, ao incentivo financeiro federal de custeio, destinado à implementação de ações de Atividade Física na Atenção Primária à Saúde, instituído por meio da Portaria MS/GM nº 1.105, de 15 de maio de 2022. Brasília: Ministério da Saúde, 2023.
- [11] BRASIL. Portaria GM/MS nº 2.770, de 27 de dezembro de 2023. Define e homologa os códigos referentes ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) dos serviços de Atenção Primária à Saúde (APS) credenciados, por meio da Portaria GM/MS nº 1.733, de 3 de novembro de 2023, e cadastrados no sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) para fins da transferência do Incentivo financeiro federal de custeio, destinado à implementação de ações de Atividade Física (IAF) na APS, instituído por meio da Portaria GM/MS nº 1.105, de 15 de maio de 2022. Brasília: Ministério da Saúde, 2023.
- [12] BRASIL. Portaria nº 4, de 28 de janeiro de 2021. Institui os prazos para o envio da produção da Atenção Primária à Saúde para o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) a partir de 1º de janeiro de 2021. Brasília: Ministério da Saúde, 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Maria Barreto Souto, Diretor(a) do Departamento de Prevenção e Promoção da Saúde substituto(a)**, em 06/02/2024, às 04:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038778647** e o código CRC **2E264A8E**.

Referência: Processo nº 25000.148001/2023-60

SEI nº 0038778647

Departamento de Prevenção e Promoção da Saúde - DEPPROS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br